



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 1 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 2941

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Lei Nº 341/2022** - “Dispõe sobre a delimitação do perímetro Urbano da cidade de Ibicoara – Sede, do Distrito de Cascavel, do Povoado de Água Fria, do Povoado de Pau Ferrado, do Povoado de Mundo Novo e do Povoado de Capão da Volta, revoga a Lei Municipal nº 323, de 12 de janeiro de 2022, e dá outras providências.”
- **Lei Nº 342/2022** - “Ratifica a 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 193/2013 e dá outras providências.”
- **Lei Nº 343/2022** - “Dispões sobre o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade no âmbito do município de Ibicoara-Ba, e dá outras providencias.”
- **Decreto n.º 059, de 01 de Julho de 2022.** - “Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”
- **Decreto n.º 060, de 01 de julho de 2022** - “Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidor público municipal, e dá outas providências.”



**Se tá na Imprensa Oficial,  
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 341/2022

“Dispõe sobre a delimitação do perímetro Urbano da cidade de Ibicoara – Sede, do Distrito de Cascavel, do Povoado de Água Fria, do Povoado de Pau Ferrado, do Povoado de Mundo Novo e do Povoado de Capão da Volta, revoga a Lei Municipal nº 323, de 12 de janeiro de 2022, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica delimitado perímetro urbano da Sede do município de IBICOARA, com a área compreendida dos limites constantes deste artigo.

#### I. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Do ponto inicial do perímetro no vértice F4H-M-21370 de coordenadas 13°23'50.190" S e 41°16'29.540" W, com os seguintes azimutes e distâncias 163°55'15" e 4294,13 m até o vértice F4H-M-21371 de coordenadas 13°26'4.433" S e 41°15'50.005" W, 179°41'13" e 2103,40 m até o vértice F4H-M-21372 de coordenadas 13°27'12.867" S e 41°15'49.618" W, 276°45'38" e 3649,55 m até o vértice F4H-M-21373 de coordenadas 13°26'58.885" S e 41°17'50.087" W, 351°27'9" e 4521,42 m até o vértice F4H-M-21369 de coordenadas 13°24'33.417" S e 41°18'12.412" W, 66°46'7" e 3368,49 m até o vértice F4H-M-21370, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39° WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - Fica delimitado perímetro urbano do Distrito de CASCAVEL, com a área compreendida dos limites constantes deste artigo.

I. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Do ponto inicial do perímetro no vértice F4H-M-21301 de coordenadas 13°15'49.836" S e 41°23'29.347" W, com os seguintes azimutes e distâncias 152°12'4" e 1960,06 m até o vértice F4H-M-21302 de coordenadas 13°16'46.245" S e 41°22'58.981" W, 178°4'45" e 11,66 m até o vértice F4H-M-21303 de coordenadas 13°16'46.624" S e 41°22'58.968" W, 163°30'9" e 456,10 m até o vértice F4H-M-21304 de coordenadas 13°17'0.852" S e 41°22'54.665" W, 174°31'8" e 1085,55 m até o vértice F4H-M-21305 de coordenadas 13°17'36.008" S e 41°22'51.218" W, 262°55'23" e 414,89 m até o vértice F4H-M-21306 de coordenadas 13°17'37.672" S e 41°23'4.895" W, 269°48'22" e 8,88 m até o vértice F4H-M-21307 de coordenadas 13°17'37.673" S e 41°23'5.190" W, 257°48'49" e 3918,38 m até o vértice F4H-M-21308 de coordenadas 13°18'4.582" S e 41°25'12.420" W, 346°57'3" e 1716,54 m até o vértice F4H-P-16400 de coordenadas 13°17'10.177" S e 41°25'25.290" W, 356°37'49" e 39,47 m até o vértice F4H-P-16401 de coordenadas 13°17'8.895" S e 41°25'25.367" W, 344°31'55" e 564,83 m até o vértice F4H-P-16402 de coordenadas 13°16'51.184" S e 41°25'30.369" W, 327°21'31" e 1214,66 m até o vértice F4H-M-21309 de coordenadas 13°16'17.905" S e 41°25'52.127" W, 78°38'59" e 4384,42 m até o vértice F4H-M-21301, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000.

**Art. 3º** - Fica delimitado perímetro urbano do Povoado de ÁGUA FRIA, com a área compreendida dos limites constantes deste artigo.

I. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

Do ponto inicial do perímetro no vértice F4H-M-21320 de coordenadas 13°16'35.060" Se 41°22'55.291" W, situado nos limites do Rio Paraguaçu deste, segue confrontando com o Rio Paraguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias 102°59'49" e 1537,29 m até o vértice F4H-M-21319 de coordenadas 13°16'46.310" Se 41°22'5.536" W, 112°18'20" e 534,24 m até o vértice F4H-M-21318 de coordenadas 13°16'52.907" Se 41°21'49.118" W, 105°36'10" e 1082,10 m até o vértice F4H-M-21317 de coordenadas 13°17'2.375" Se 41°21'14.498" W, 100°3'29" e 531,69 m até o vértice F4H-M-21316 de coordenadas 13°17'5.395" Se 41°20'57.108" W, situado nos limites do Rio Paraguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias 227°42'26" e 193,20 m até o vértice F4H-M-21315 de coordenadas 13°17'9.625" Se 41°21'1.855" W, situado nos limites da Estrada vicinal deste, segue confrontando com a Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 226°35'4" e 8,50 m até o vértice F4H-M-21314 de coordenadas 13°17'9.815" Se 41°21'2.060" W, situado nos limites da Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 219°44'1" e 80,49 m até o vértice F4H-M-21313 de coordenadas 13°17'11.829" Se 41°21'3.769" W, 282°40'32" e 777,74 m até o vértice F4H-M-21312 de coordenadas 13°17'6.278" Se 41°21'28.974" W, 266°51'44" e 631,97 m até o vértice F4H-M-21311 de coordenadas 13°17'7.404" Se 41°21'49.935" W, 199°36'24" e 329,35 m até o vértice F4H-M-21310 de coordenadas 13°17'17.498" Se 41°21'53.606" W, situado nos limites da Faixa de domínio BR 330 deste, segue confrontando com a Faixa de domínio BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 302°36'18" e 782,67 m até o vértice F4H-M-21328 de coordenadas 13°17'3.777" Se 41°22'15.507" W, 297°40'41" e 43,21 m até o vértice F4H-M-21327 de coordenadas 13°17'3.124" S e 41°22'16.778" W, 296°59'4" e 899,25 m até o vértice F4H-M-21326 de coordenadas 13°16'49.848" Se 41°22'43.396" W, situado nos limites da Faixa de domínio BR 330 e nos limites do(a) BR 330 deste, segue confrontando com o(a) BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 202°21'10" e 37,36 m até o vértice BS9-M-0332 de coordenadas 13°16'50.972" S e 41°22'43.868" W, situado nos limites do(a) BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 181°51'52" e 183,93 m até o vértice F4H-M-21324 de coordenadas

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

13°16'56.953" Se 41°22'44.067" W, 298°4'3" e 286,56 m até o vértice F4H-M-21323 de coordenadas 13°16'52.566" Se 41°22'52.466" W, 327°1'11" e 188,37 m até o vértice F4H-M-21322 de coordenadas 13°16'47.425" Se 41°22'55.872" W, situado nos limites do(a) BR 330 deste, segue confrontando com o(a) BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 346°17'36" e 59,98 m até o vértice F4H-M-21321 de coordenadas 13°16'45.529" Se 41°22'56.344" W, situado nos limites do(a) BR 330 e nos limites do Rio Paraguaçu deste, segue confrontando com o Rio Paraguaçu, 5°37'24" e 323,34 m até o vértice F4H-M-21320, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39° WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000.

**Art. 4º** - Fica delimitado perímetro urbano do Povoado de PAU FERRADO, com a área compreendida dos limites constantes deste artigo.

**I. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Do ponto inicial do perímetro no vértice F4H-M-21345 de coordenadas 13°20'25.821" Se 41° 18'59.799" W, com os seguintes azimutes e distâncias 183°23'0" e 59,67 m até o vértice F4H-P-16440 de coordenadas 13°20'27.759" Se 41°18'59.916" W, 172°38'15" e 23,96 m até o vértice F4H-P-16439 de coordenadas 13°20'28.532" Se 41°18'59.814" W, 153°24'44" e 13,92 m até o vértice F4H-P-16413 de coordenadas 13°20'28.937" Se 41°18'59.607" W, 163°17'23" e 31,19 m até o vértice F4H-P-16438 de coordenadas 13°20'29.909" Se 41°18'59.309" W, 159°32'14" e 106,06 m até o vértice F4H-M-21344 de coordenadas 13°20'33.142" Se 41°18'58.077" W, 76°58'1" e 74,82 m até o vértice F4H-P-16412 de coordenadas 13°20'32.593" S e 41°18'55.655" W, 160°52'14" e 102,77 m até o vértice F4H-P-16411 de coordenadas 13°20'35.752" Se 41°18'54:536" W, 255°57'38" e 66,52 m até o vértice F4H-P-16410 de coordenadas 13°20'36.277" Se 41°18'56.680" W, 248°45'5" e 8,40 m até o vértice F4H-M-21343 de coordenadas 13°20'36.376" Se

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

41°18'56.940" W, 215°29'53" e 720,30 m até o vértice F4H-M-21342 de coordenadas 13°20'55.455" S e 41°19'10.837" W, 104°42'52" e 128,27 m até o vértice F4H-M-21341 de coordenadas 13°20'56.515" S e 41°19'6.715" W, 64°53'7" e 218,05 m até o vértice F4H-M-21340 de coordenadas 13°20'53.504" S e 41°19'0.155" W, 135°18'33" e 100,78 m até o vértice F4H-P-16409 de coordenadas 13°20'55.835" S e 41°18'57.800" W, 133°29'10" e 32,60 m até o vértice F4H-M-21339 de coordenadas 13°20'56.565" S e 41°18'57.014" W, 27°22'25" e 6,02 m até o vértice F4H-M-21338 de coordenadas 13°20'56.391" S e 41°18'56.922" W, 64°23'9" e 29,51 m até o vértice F4H-P-16408 de coordenadas 13°20'55.976" S e 41°18'56.038" W, 137°8'39" e 104,74 m até o vértice F4H-M-21337 de coordenadas 13°20'58.474" S e 41°18'53.671" W, 151°51'0" e 6,38 m até o vértice F4H-M-21336 de coordenadas 13°20'58.657" S e 41°18'53.571" W, 181°13'29" e 47,90 m até o vértice F4H-P-16407 de coordenadas 13°21'0.215" S e 41°18'53.605" W, 252°19'58" e 77,07 m até o vértice F4H-P-16406 de coordenadas 13°21'0.976" S e 41°18'56.045" W, 302°51'14" e 29,92 m até o vértice F4H-M-21335 de coordenadas 13°21'0.448" S e 41°18'56.880" W, 301°29'55" e 5,65 m até o vértice F4H-M-21334 de coordenada 13°21'0.352" S e 41°18'57.040" W, 214°1'27" e 95,42 m até o vértice F4H-P-16405 de coordenadas 13°21'2.925" S e 41°18'58.814" W, 297°9'40" e 148,67 m até o vértice F4H-P-16404 de coordenadas 13°21'0.717" S e 41°19'3.209" W, 284°57'22" e 119,81 m até o vértice F4H-M-21333 de coordenadas 13°20'59.711" S e 41°19'7.055" W, 192°3'51" e 6,19 m até o vértice F4H-M-21332 de coordenadas 13°20'59.908" S e 41°19'7.098" W, 259°10'20" e 398,11 m até o vértice F4H-M-21331 de coordenadas 13°21'2.341" S e 41°19'20.090" W, 345°41'25" e 28,74 m até o vértice F4H-P-16403 de coordenadas 13°21'1.435" S e 41°19'20.326" W, 341°32'58" e 7,32 m até o vértice F4H-M-21330 de coordenadas 13°21'1.209" S e 41°19'20.403" W, 251°21'45" e 108,98 m até o vértice F4H-M-21329 de coordenadas 13°21'2.342" S e 41°19'23.834" W, 281°42'6" e 218,96 m até o vértice F4H-M-21347 de coordenadas 13°21'0.897" S e 41°19'30.958" W, 30°16'24" e 632,16 m até o vértice F4H-M-21346 de coordenadas 13°20'43.135" S e 41°19'20.369" W, 49°32'59" e 409,00 m até o vértice AYL-M-22506 de

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

coordenadas 13°20'34.502" S e 41°19'10.028" W. 48°45'18" e 388,12 m até o vértice F4H-P-16415 de coordenadas 13°20'26.177" S e 41°19'0.332" W, 55°42'8" e 19,42 m até o vértice F4H-M-21345, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39° WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000.

**Art. 5°** - Fica delimitado perímetro urbano do Povoado de MUNDO NOVO, com a área compreendida dos limites constantes deste artigo.

I. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Do ponto inicial do perímetro no vértice F4H-P-16515 de coordenadas 13°21'45.039" S e 41°13'3.952" W, com os seguintes azimutes e distâncias 94°29'18" e 557,66 m até o vértice F4H-P-16514 de coordenadas 13°21'46.459" S e 41°12'45.478" W, 118°9'22" e 483,76 m até o vértice F4H-P-16513 de coordenadas 13°21'53.886" S e 41°12'31.305" W, 221°17'21" e 596,30 m até o vértice F4H-P-16512 de coordenadas 13°22'8.464" S e 41°12'44.380" W, 100°25'4" e 98,25 m até o vértice F4H-P-16511 de coordenadas 13°22'9.042" S e 41°12'41.169" W, 141°17'17" e 108,36 m até o vértice F4H-P-16510 de coordenadas 13°22'11.793" S e 41°12'38.917" W, 244°4'2" e 183,01 m até o vértice F4H-P-16509 de coordenadas 13°22'14.397" S e 41°12'44.386" W, 248°14'40" e 7,71 m até o vértice F4H-P-16508 de coordenadas 13°22'14.490" S e 41°12'44.624" W, 265°41'35" e 232,04 m até o vértice F4H-M-21376 de coordenadas 13°22'15.057" S e 41°12'52.313" W, 256°19'15" e 7,28 m até o vértice F4H-M-21375 de coordenadas 13°22'15.113" S e 41°12'52.548" W, 262°53'5" e 101,99 m até o vértice F4H-P-16507 de coordenadas 13°22'15.524" S e 41°12'55.911" W, 337°38'27" e 867,60 m até o vértice F4H-P-16516 de coordenadas 13°21'49.418" S e 41°13'6.878" W, 33°11'39" e 160,83 m até o vértice F4H-P-16515, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara,

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39° WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000.

**Art. 6°** - Fica delimitado perímetro urbano do Povoado de CAPÃO DA VOLTA, com a área compreendida dos limites constantes deste artigo.

I. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Do ponto inicial do perímetro no vértice F4H-M-21351 de coordenadas 13°29'27.152" S e 41°27'57.144" W, com os seguintes azimutes e distâncias 119°39'29" e 345,18 m até o vértice F4H-M-21350 de coordenadas 13°29'32.709" S e 41°27'47.172" W, 70°18'12" e 15,69 m até o vértice F4H-M-21349 de coordenadas 13°29'32.537" S e 41°27'46.681" W, 94°49'0" e 329,06 m até o vértice F4H-M-21348 de coordenadas 13°29'33.436" S e 41°27'35.780" W, 140°11'29" e 608,56 m até o vértice F4H-M-21363 de coordenadas 13°29'48.645" S e 41°27'22.827" W, 90°40'28" e 5,23 m até o vértice F4H-M-21362 de coordenadas 13°29'48.647" S e 41°27'22.653" W, 158°0'11" e 517,15 m até o vértice F4H-M-21361 de coordenadas 13°30'4.247" S e 41°27'16.213" W, 181°38'48" e 280,66 m até o vértice F4H-M-21360 de coordenadas 13°30'13.374" S e 41°27'16.481" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 254°16'23" e 150,02 m até o vértice F4H-P-16422 de coordenadas 13°30'14.697" S e 41°27'21.282" W, 214°57'41" e 22,99 m até o vértice F4H-M-21368 de coordenadas 13°30'15.310" S e 41°27'21.720" W, 146°56'40" e 99,31 m até o vértice F4H-P-16429 de coordenadas 13°30'18.018" S e 41°27'19.919" W, 149°23'13" e 56,29 m até o vértice F4H-P-16428 de coordenadas 13°30'19.594" S e 41°27'18.966" W, 151°52'51" e 110,34 m até o vértice F4H-P-16427 de coordenadas 13°30'22.760" S e 41°27'17.237" W, 146°43'52" e 44,63 m até o vértice F4H-P-16426 de coordenadas 13°30'23.974" S e 41°27'16.423" W, 150°15'55" e 43,54 m até o vértice F4H-M-21367 de coordenadas 13°30'25.204" S e 41°27'15.705" W, situado nos limites da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 190°39'15" e 172,62 m até o vértice F4H-P-16425 de coordenadas 13°30'30.723" S e 41°27'16.766" W, 285°28'5" e 9,80 m até o vértice F4H-M-21366 de

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

coordenadas 13°30'30.638" S e 41°27'17.080" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 284°23'8" e 8,17 m até o vértice F4H-M-21365 de coordenadas 13°30'30.572" S e 41°27'17.343" W, 187°51'4" e 95,13 m até o vértice F4H-P-16424 de coordenadas 13°30'33.638" S e 41°27'17.775" W, 178°0'50" e 70,28 m até o vértice F4H-P-16423 de coordenadas 13°30'35.923" S e 41°27'17.694" W, 184°45'18" e 114,31 m até o vértice AYL-M-23760 de coordenadas 13°30'39.629" S e 41°27'18.009" W, situado nos limites da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 278°57'26" e 89,64 m até o vértice F4H-M-21364 de coordenadas 13°30'39.175" S e 41°27'20.953" W, 354°50'37" e 762,31 m até o vértice F4H-P-16421 de coordenadas 13°30'14.475" S e 41°27'23.231" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 236°44'51" e 58,92 m até o vértice F4H-P-16420 de coordenadas 13°30'15.526" S e 41°27'24.869" W, 261°30'55" e 25,00 m até o vértice F4H-P-16419 de coordenadas 13°30'15.646" S e 41°27'25.691" W, 287°1'14" e 34,76 m até o vértice F4H-M-21359 de coordenadas 13°30'15.315" S e 41°27'26.796" W, 287°44'22" e 33,19 m até o vértice F4H-M-21358 de coordenadas 13°30'14.986" S e 41°27'27.847" W, 259°6'51" e 205,25 m até o vértice F4H-P-16418 de coordenadas 13°30'16.247" S e 41°27'34.548" W, 278°52'2" e 47,86 m até o vértice F4H-P-16417 de coordenadas 13°30'16.007" S e 41°27'36.120" W, 303°17'32" e 21,45 m até o vértice F4H-P-16416 de coordenadas 13°30'15.624" S e 41°27'36.716" W, 340°6'47" e 199,49 m até o vértice F4H-M-21357 de coordenadas 13°30'9.521" S e 41°27'38.972" W, 3°20'34" e 358,46 m até o vértice F4H-M-21356 de coordenadas 13°29'57.879" S e 41°27'38.277" W, situado nos limites da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 260°5'39" e 14,47 m até o vértice F4H-M-21355 de coordenadas 13°29'57.960" S e 41°27'38.751" W, 258°0'40" e 399,56 m até o vértice F4H-M-21354 de coordenadas 13°30'0.660" S e 41°27'51.745" W, 1°29'8" e 286,33 m até o vértice F4H-M-21353 de coordenadas 13°29'51.348" S e 41°27'51.498" W, 317°49'10" e 6,72 m até o vértice F4H-M-21352 de coordenadas 13°29'51.186" S e 41°27'51.648" W, 347°23'4" e 757,02 m até o vértice F4H-M-21351, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

**Art. 7º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 323, de 12 de janeiro de 2022, bem como todas as suas atualizações decorrente da lei mencionada.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicoara – BA, em 01 de julho de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199

**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**  
**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel : RDM da Sede de Ibicoara  
Proprietário : Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Município : Ibicoara  
Perímetro (m) : 17937,00  
Área (ha) : 1962,4029

---

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

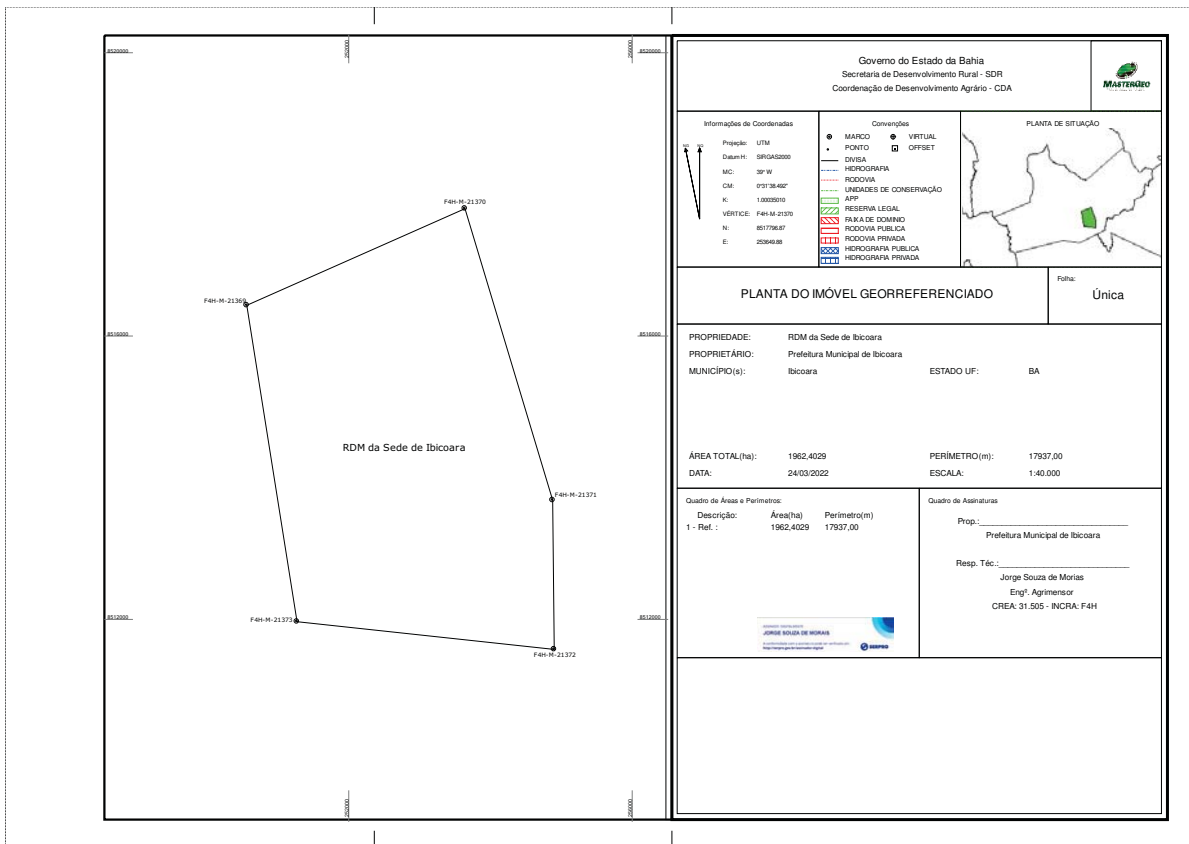
---

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F4H-M-21370** de coordenadas 13°23'50.190" S e 41°16'29.540" W, com os seguintes azimutes e distâncias 163°55'15" e 4294,13 m até o vértice **F4H-M-21371** de coordenadas 13°26'4.433" S e 41°15'50.005" W, 179°41'13" e 2103,40 m até o vértice **F4H-M-21372** de coordenadas 13°27'12.867" S e 41°15'49.618" W, 276°45'38" e 3649,55 m até o vértice **F4H-M-21373** de coordenadas 13°26'58.885" S e 41°17'50.087" W, 351°27'9" e 4521,42 m até o vértice **F4H-M-21369** de coordenadas 13°24'33.417" S e 41°18'12.412" W, 66°46'7" e 3368,49 m até o vértice **F4H-M-21370**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.



Responsável Técnico

Engº. Agrimensor Jorge Souza de Morais - CREA: 31.505  
Código Credenciamento F4H



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**  
**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel : RDM distrito Cascavel de Ibicoara  
Proprietário : Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Município : Ibicoara  
Perímetro (m) : 15775,44  
Área (ha) : 1499,0369

---

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

---

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F4H-M-21301** de coordenadas 13°15'49.836" S e 41°23'29.347" W, com os seguintes azimutes e distâncias 152°12'4" e 1960,06 m até o vértice **F4H-M-21302** de coordenadas 13°16'46.245" S e 41°22'58.981" W, 178°4'45" e 11,66 m até o vértice **F4H-M-21303** de coordenadas 13°16'46.624" S e 41°22'58.968" W, 163°30'9" e 456,10 m até o vértice **F4H-M-21304** de coordenadas 13°17'0.852" S e 41°22'54.665" W, 174°31'8" e 1085,55 m até o vértice **F4H-M-21305** de coordenadas 13°17'36.008" S e 41°22'51.218" W, 262°55'23" e 414,89 m até o vértice **F4H-M-21306** de coordenadas 13°17'37.672" S e 41°23'4.895" W, 269°48'22" e 8,88 m até o vértice **F4H-M-21307** de coordenadas 13°17'37.673" S e 41°23'5.190" W, 257°48'49" e 3918,38 m até o vértice **F4H-M-21308** de coordenadas 13°18'4.582" S e 41°25'12.420" W, 346°57'3" e 1716,54 m até o vértice **F4H-P-16400** de coordenadas 13°17'10.177" S e 41°25'25.290" W, 356°37'49" e 39,47 m até o vértice **F4H-P-16401** de coordenadas 13°17'8.895" S e 41°25'25.367" W, 344°31'55" e 564,83 m até o vértice **F4H-P-16402** de coordenadas 13°16'51.184" S e 41°25'30.369" W, 327°21'31" e 1214,66 m até o vértice **F4H-M-21309** de coordenadas 13°16'17.905" S e 41°25'52.127" W, 78°38'59" e 4384,42 m até o vértice **F4H-M-21301**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39° WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

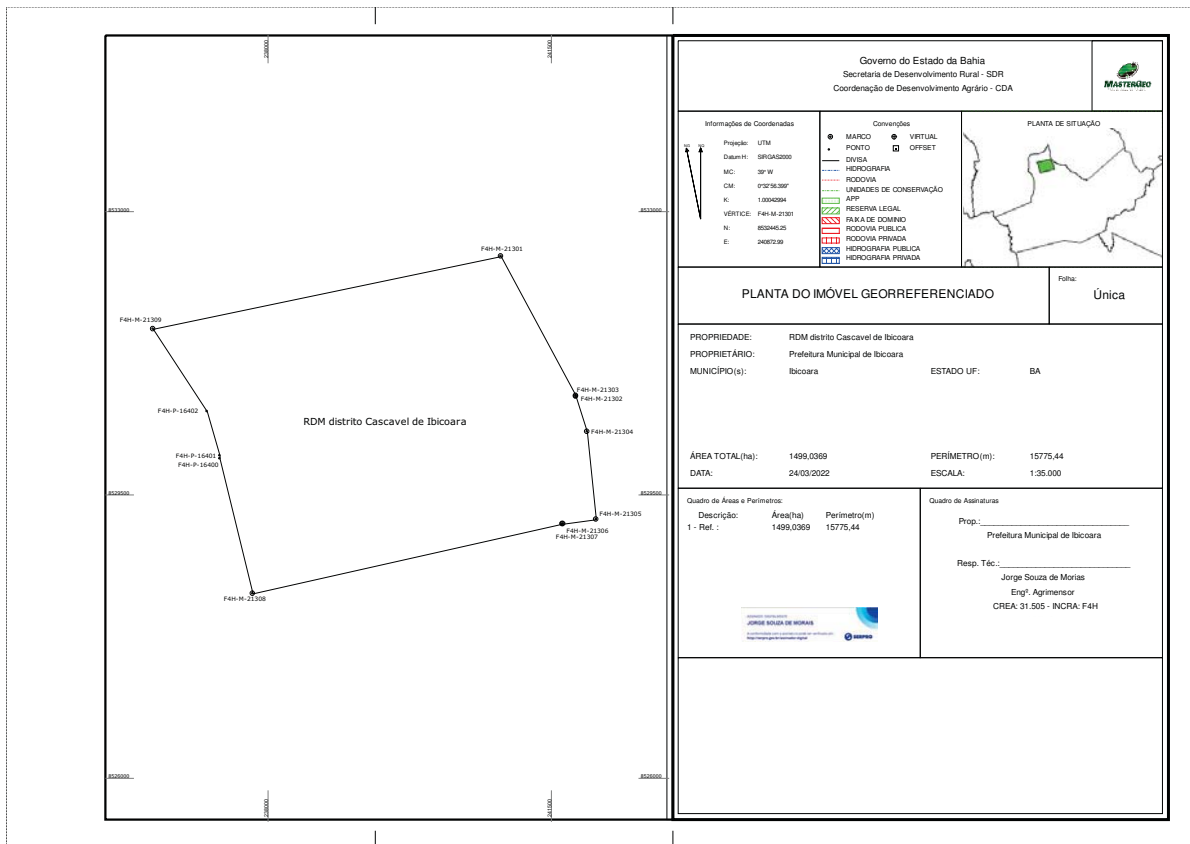
Ibicoara, 24 de março de 2022.



Responsável Técnico

Engº. Agrimensor Jorge Souza de Morais - CREA: 31.505

Código Credenciamento F4H



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**  
**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel : RDM Povoado Água Fria de Ibicoara  
Proprietário : Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Município : Ibicoara  
Perímetro (m) : 8511,23  
Área (ha) : 156,7056

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F4H-M-21320** de coordenadas 13°16'35,060" S e 41°22'55,291" W, situado nos limites do Rio Paraguaçu deste, segue confrontando com o Rio Paraguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias 102°59'49" e 1537,29 m até o vértice **F4H-M-21319** de coordenadas 13°16'46,310" S e 41°22'5,536" W, 112°18'20" e 534,24 m até o vértice **F4H-M-21318** de coordenadas 13°16'52,907" S e 41°21'49,118" W, 105°36'10" e 1082,10 m até o vértice **F4H-M-21317** de coordenadas 13°17'2,375" S e 41°21'14,498" W, 100°3'29" e 531,69 m até o vértice **F4H-M-21316** de coordenadas 13°17'5,395" S e 41°20'57,108" W, situado nos limites do Rio Paraguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias 227°42'26" e 193,20 m até o vértice **F4H-M-21315** de coordenadas 13°17'9,625" S e 41°21'1,855" W, situado nos limites da Estrada vicinal deste, segue confrontando com a Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 226°35'4" e 8,50 m até o vértice **F4H-M-21314** de coordenadas 13°17'9,815" S e 41°21'2,060" W, situado nos limites da Estrada vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 219°44'1" e 80,49 m até o vértice **F4H-M-21313** de coordenadas 13°17'11,829" S e 41°21'3,769" W, 282°40'32" e 777,74 m até o vértice **F4H-M-21312** de coordenadas 13°17'6,278" S e 41°21'28,974" W, 266°51'44" e 631,97 m até o vértice **F4H-M-21311** de coordenadas 13°17'7,404" S e 41°21'49,935" W, 199°36'24" e 329,35 m até o vértice **F4H-M-21310** de coordenadas 13°17'17,498" S e 41°21'53,606" W, situado nos limites da Faixa de domínio BR 330 deste, segue confrontando com a Faixa de domínio BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 302°36'18" e 782,67 m até o vértice **F4H-M-21328** de coordenadas 13°17'3,777" S e 41°22'15,507" W, 297°40'41" e 43,21 m até o vértice **F4H-M-21327** de coordenadas 13°17'3,124" S e 41°22'16,778" W, 296°59'4" e 899,25 m até o vértice **F4H-M-21326** de coordenadas 13°16'49,848" S e 41°22'43,396" W, situado nos limites da Faixa de domínio BR 330 e nos limites do(a) BR 330 deste, segue confrontando com o(a) BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 202°21'10" e 37,36 m até o vértice **BS9-M-0332** de coordenadas 13°16'50,972" S e 41°22'43,868" W, situado nos limites do(a) BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 181°51'52" e 183,93 m até o vértice **F4H-M-21324** de coordenadas 13°16'56,953" S e 41°22'44,067" W, 298°4'3" e 286,56 m até o vértice **F4H-M-21323** de coordenadas 13°16'52,566" S e 41°22'52,466" W, 327°1'11" e 188,37 m até o vértice **F4H-M-21322** de coordenadas 13°16'47,425" S e 41°22'55,872" W, situado nos limites do(a) BR 330 deste, segue confrontando com o(a) BR 330, com os seguintes azimutes e distâncias 346°17'36" e 59,98 m até o vértice **F4H-M-21321** de coordenadas 13°16'45,529" S e 41°22'56,344" W, situado nos limites do(a) BR 330 e nos limites do Rio Paraguaçu deste, segue confrontando com o Rio Paraguaçu, 5°37'24" e 323,34 m até o vértice **F4H-M-21320**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saúde, de coordenadas N= 8515542,368m, E= 253126,022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

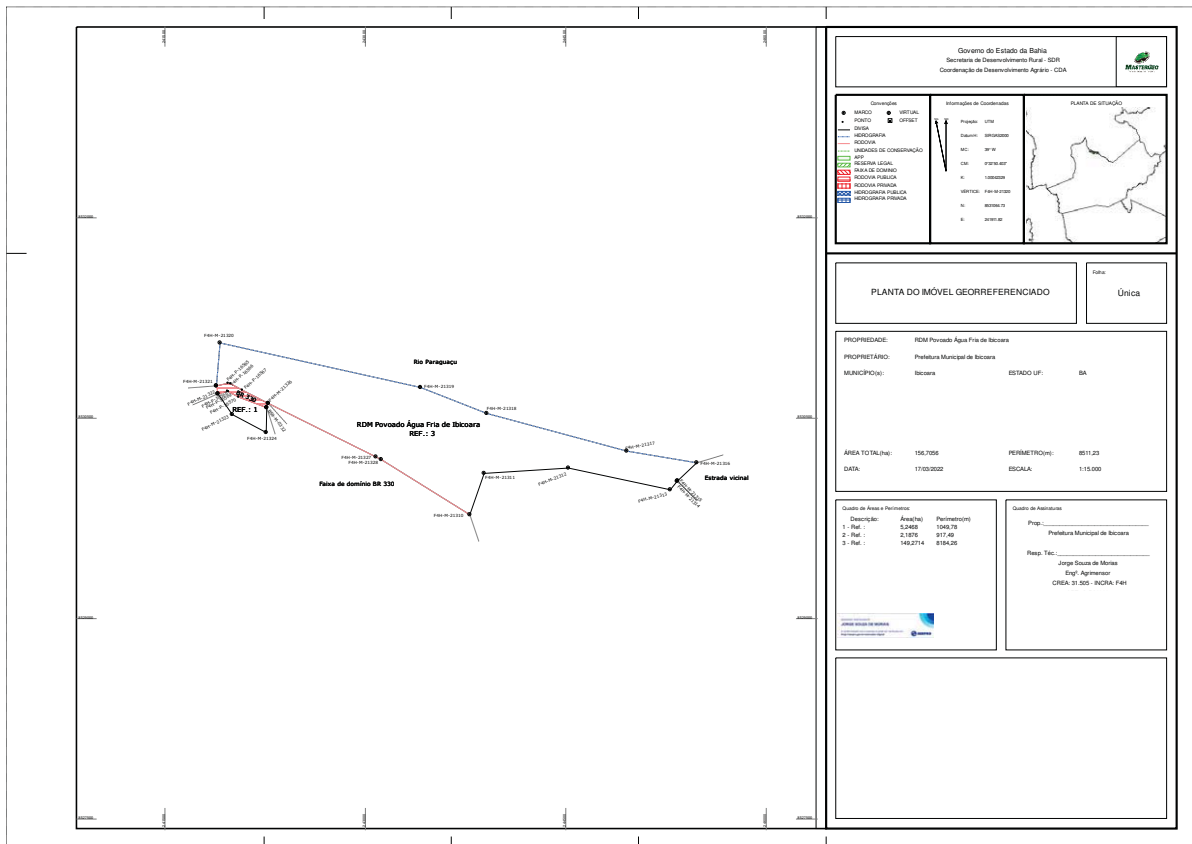
Ibicoara, 17 de março de 2022.



Responsável Técnico  
Eng.º Agrimensor Jorge Souza de Moraes - CREA: 31505  
Código Credenciamento F4H

1 de 1





**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**  
**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel : RDM do Povoado Pau Ferrado de Ibicoara  
Proprietário : Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Município : Ibicoara  
Perímetro (m) 4575,41  
Área (ha) : 57,5836

---

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

---

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F4H-M-21345** de coordenadas 13°20'25.821" S e 41°18'59.799" W, com os seguintes azimutes e distâncias 183°23'0" e 59,67 m até o vértice **F4H-P-16440** de coordenadas 13°20'27.759" S e 41°18'59.916" W, 172°38'15" e 23,96 m até o vértice **F4H-P-16439** de coordenadas 13°20'28.532" S e 41°18'59.814" W, 153°24'44" e 13,92 m até o vértice **F4H-P-16413** de coordenadas 13°20'28.937" S e 41°18'59.607" W, 163°17'23" e 31,19 m até o vértice **F4H-P-16438** de coordenadas 13°20'29.909" S e 41°18'59.309" W, 159°32'14" e 106,06 m até o vértice **F4H-M-21344** de coordenadas 13°20'33.142" S e 41°18'58.077" W, 76°58'1" e 74,82 m até o vértice **F4H-P-16412** de coordenadas 13°20'32.593" S e 41°18'55.655" W, 160°52'14" e 102,77 m até o vértice **F4H-P-16411** de coordenadas 13°20'35.752" S e 41°18'54.536" W, 255°57'38" e 66,52 m até o vértice **F4H-P-16410** de coordenadas 13°20'36.277" S e 41°18'56.680" W, 248°45'5" e 8,40 m até o vértice **F4H-M-21343** de coordenadas 13°20'36.376" S e 41°18'56.940" W, 215°29'53" e 720,30 m até o vértice **F4H-M-21342** de coordenadas 13°20'55.455" S e 41°19'10.837" W, 104°42'52" e 128,27 m até o vértice **F4H-M-21341** de coordenadas 13°20'56.515" S e 41°19'6.715" W, 64°53'7" e 218,05 m até o vértice **F4H-M-21340** de coordenadas 13°20'53.504" S e 41°19'0.155" W, 135°18'33" e 100,78 m até o vértice **F4H-P-16409** de coordenadas 13°20'55.835" S e 41°18'57.800" W, 133°29'10" e 32,60 m até o vértice **F4H-M-21339** de coordenadas 13°20'56.565" S e 41°18'57.014" W, 27°22'25" e 6,02 m até o vértice **F4H-M-21338** de coordenadas 13°20'56.391" S e 41°18'56.922" W, 64°23'9" e 29,51 m até o vértice **F4H-P-16408** de coordenadas 13°20'55.976" S e 41°18'56.038" W, 137°8'39" e 104,74 m até o vértice **F4H-M-21337** de coordenadas 13°20'58.474" S e 41°18'53.671" W, 151°51'0" e 6,38 m até o vértice **F4H-M-21336** de coordenadas 13°20'58.657" S e 41°18'53.571" W, 181°13'29" e 47,90 m até o vértice **F4H-P-16407** de coordenadas 13°21'0.215" S e 41°18'53.605" W, 252°19'58" e 77,07 m até o vértice **F4H-P-16406** de coordenadas 13°21'0.976" S e 41°18'56.045" W, 302°51'14" e 29,92 m até o vértice **F4H-M-21335** de coordenadas 13°21'0.448" S e 41°18'56.880" W, 301°29'55" e 5,65 m até o vértice **F4H-M-21334** de coordenadas 13°21'0.352" S e 41°18'57.040" W, 214°12'7" e 95,42 m até o vértice **F4H-P-16405** de coordenadas 13°21'2.925" S e 41°18'58.814" W, 297°9'40" e 148,67 m até o vértice **F4H-P-16404** de coordenadas 13°21'0.717" S e 41°19'3.209" W, 284°57'22" e 119,81 m até o vértice **F4H-M-21333** de coordenadas 13°20'59.711" S e 41°19'7.055" W, 192°3'51" e 6,19 m até o vértice **F4H-M-21332** de coordenadas 13°20'59.908" S e 41°19'7.098" W, 259°10'20" e 398,11 m até o vértice **F4H-M-21331** de coordenadas 13°21'2.341" S e 41°19'20.090" W, 345°41'25" e 28,74 m até o vértice **F4H-P-16403** de coordenadas 13°21'1.435" S e 41°19'20.326" W, 341°32'58" e 7,32 m até o vértice **F4H-M-21330** de coordenadas 13°21'1.209" S e 41°19'20.403" W, 251°21'45" e 108,98 m até o vértice **F4H-M-21329** de coordenadas 13°21'2.342" S e 41°19'23.834" W, 281°42'6" e 218,96 m até o vértice **F4H-M-21347** de coordenadas 13°21'0.897" S e 41°19'30.958" W, 30°16'24" e 632,16 m até o vértice **F4H-M-21346** de coordenadas 13°20'43.135" S e 41°19'20.369" W, 49°32'59" e 409,00 m até o vértice **AYL-M-22506** de coordenadas 13°20'34.502" S e 41°19'10.028" W, 48°45'18" e 388,12 m até o vértice **F4H-P-16415** de coordenadas 13°20'26.177" S e 41°19'0.332" W, 55°42'8" e 19,42 m até o vértice **F4H-M-21345**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

Ibicoara, 22 de março de 2022.



1 de 2

---

**MEMORIAL - CONTINUAÇÃO - Imóvel: RDM do Povoado Pau Ferrado de Ibicoara**

---

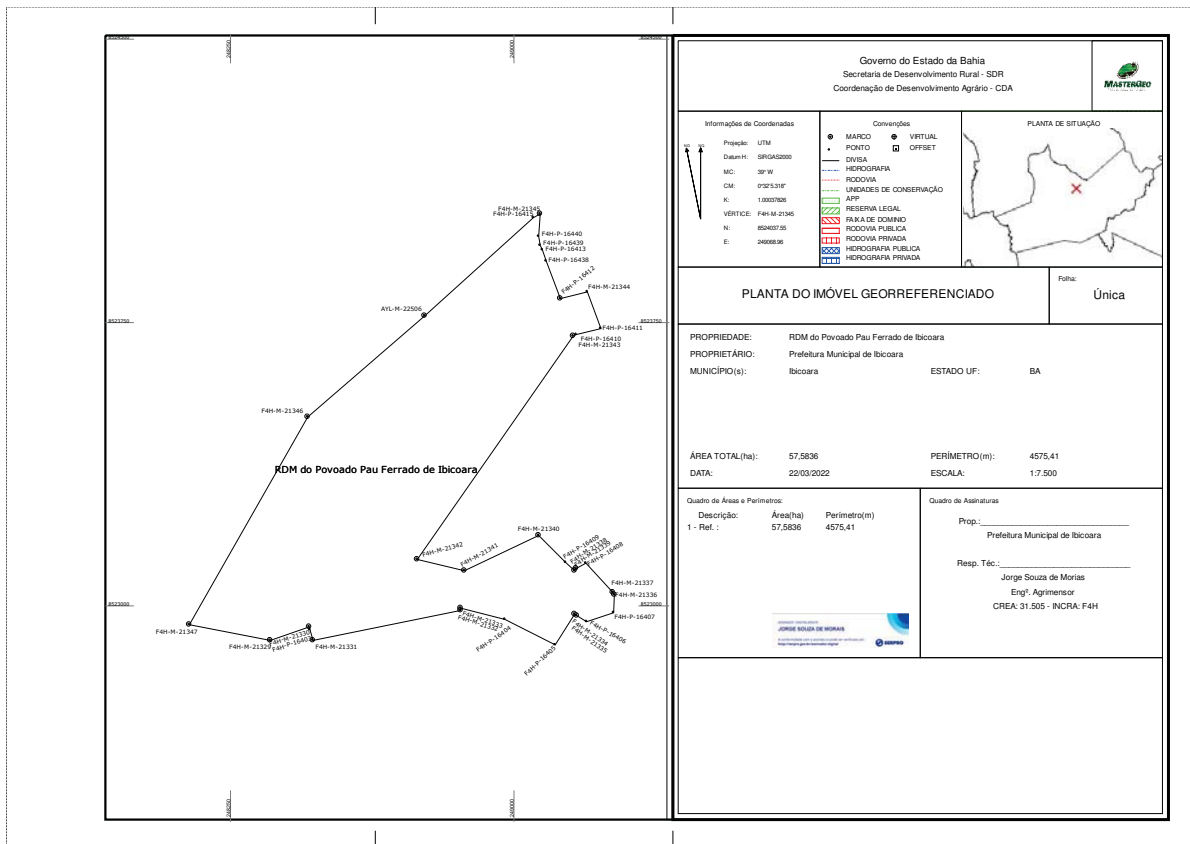


---

Responsável Técnico

Engº. Agrimensor Jorge Souza de Morias - CREA: 31.505

Código Credenciamento F4H



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**  
**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel : RDM do Povoado Mundo Novo de Ibicoara  
Proprietário :  
Município : Ibicoara  
Perímetro (m) : 3404,78  
Área (ha) : 62,3890

---

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

---

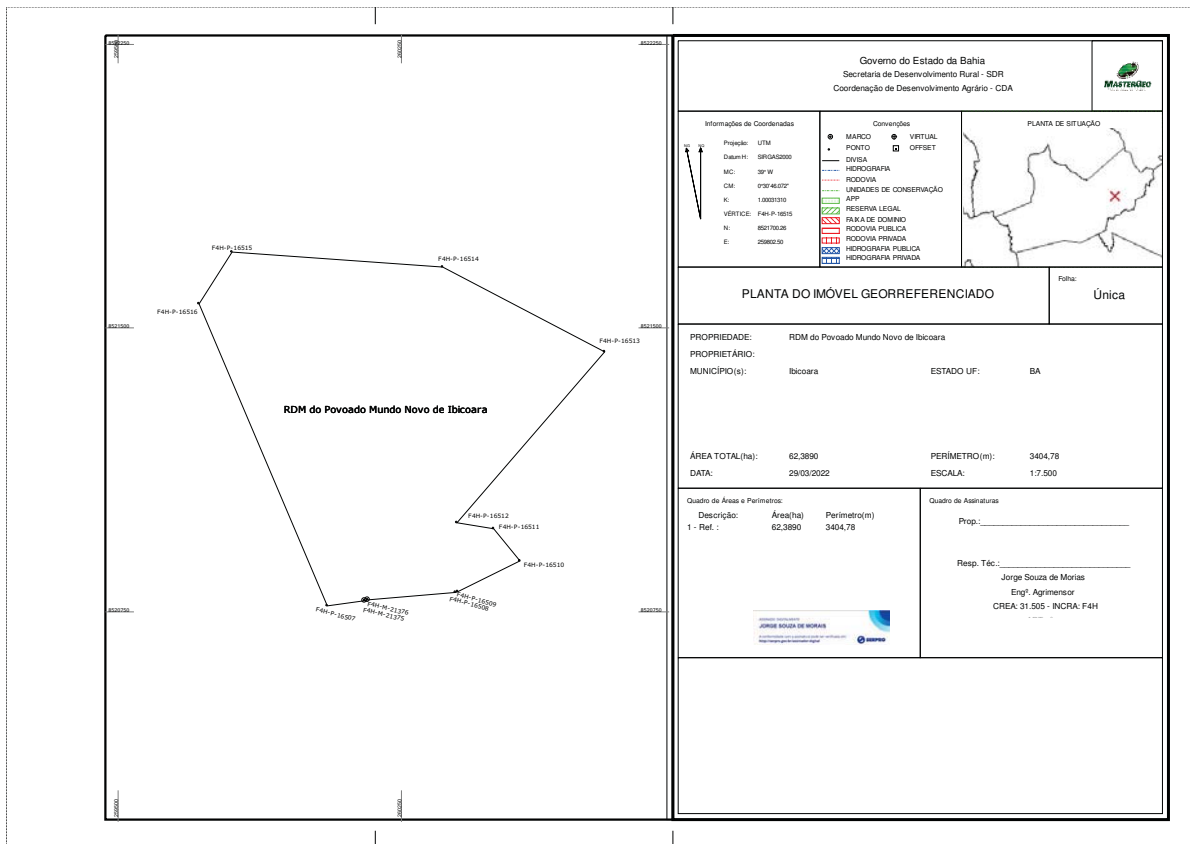
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F4H-P-16515** de coordenadas 13°21'45.039" S e 41°13'3.952" W, com os seguintes azimutes e distâncias 94°29'18" e 557,66 m até o vértice **F4H-P-16514** de coordenadas 13°21'46.459" S e 41°12'45.478" W, 118°9'22" e 483,76 m até o vértice **F4H-P-16513** de coordenadas 13°21'53.886" S e 41°12'31.305" W, 221°17'21" e 596,30 m até o vértice **F4H-P-16512** de coordenadas 13°22'8.464" S e 41°12'44.380" W, 100°25'4" e 98,25 m até o vértice **F4H-P-16511** de coordenadas 13°22'9.042" S e 41°12'41.169" W, 141°17'17" e 108,36 m até o vértice **F4H-P-16510** de coordenadas 13°22'11.793" S e 41°12'38.917" W, 244°4'2" e 183,01 m até o vértice **F4H-P-16509** de coordenadas 13°22'14.397" S e 41°12'44.386" W, 248°14'40" e 7,71 m até o vértice **F4H-P-16508** de coordenadas 13°22'14.490" S e 41°12'44.624" W, 265°41'35" e 232,04 m até o vértice **F4H-M-21376** de coordenadas 13°22'15.057" S e 41°12'52.313" W, 256°19'15" e 7,28 m até o vértice **F4H-M-21375** de coordenadas 13°22'15.113" S e 41°12'52.548" W, 262°53'5" e 101,99 m até o vértice **F4H-P-16507** de coordenadas 13°22'15.524" S e 41°12'55.911" W, 337°38'27" e 867,60 m até o vértice **F4H-P-16516** de coordenadas 13°21'49.418" S e 41°13'6.878" W, 33°11'39" e 160,83 m até o vértice **F4H-P-16515**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

Ibicoara, 29 de março de 2022.



Responsável Técnico

Engº. Agrimensor Jorge Souza de Moraes - CREA: 31.505  
Código Credenciamento F4H



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**  
**Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA**



### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel : RDM do Povoado Capão da Volta de Ibicoara  
Proprietário : Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Município : Ibicoara  
Perímetro (m) : 6399,39  
Área (ha) : 110,1685

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **F4H-M-21351** de coordenadas 13°29'27.152" S e 41°27'57.144" W, com os seguintes azimutes e distâncias 119°39'29" e 345,18 m até o vértice **F4H-M-21350** de coordenadas 13°29'32.709" S e 41°27'47.172" W, 70°18'12" e 15,69 m até o vértice **F4H-M-21349** de coordenadas 13°29'32.537" S e 41°27'46.681" W, 94°49'0" e 329,06 m até o vértice **F4H-M-21348** de coordenadas 13°29'33.436" S e 41°27'35.780" W, 140°11'29" e 608,56 m até o vértice **F4H-M-21363** de coordenadas 13°29'48.645" S e 41°27'22.827" W, 90°40'28" e 5,23 m até o vértice **F4H-M-21362** de coordenadas 13°29'48.647" S e 41°27'22.653" W, 158°0'11" e 517,15 m até o vértice **F4H-M-21361** de coordenadas 13°30'4.247" S e 41°27'16.213" W, 181°38'48" e 280,66 m até o vértice **F4H-M-21360** de coordenadas 13°30'13.374" S e 41°27'16.481" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 254°16'23" e 150,02 m até o vértice **F4H-P-16422** de coordenadas 13°30'14.697" S e 41°27'21.282" W, 214°57'41" e 22,99 m até o vértice **F4H-M-21368** de coordenadas 13°30'15.310" S e 41°27'21.720" W, 146°56'40" e 99,31 m até o vértice **F4H-P-16429** de coordenadas 13°30'18.018" S e 41°27'19.919" W, 149°23'13" e 56,29 m até o vértice **F4H-P-16428** de coordenadas 13°30'19.594" S e 41°27'18.966" W, 151°52'51" e 110,34 m até o vértice **F4H-P-16427** de coordenadas 13°30'22.760" S e 41°27'17.237" W, 146°43'52" e 44,63 m até o vértice **F4H-P-16426** de coordenadas 13°30'23.974" S e 41°27'16.423" W, 150°15'55" e 43,54 m até o vértice **F4H-M-21367** de coordenadas 13°30'25.204" S e 41°27'15.705" W, situado nos limites da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 190°39'15" e 172,62 m até o vértice **F4H-P-16425** de coordenadas 13°30'30.723" S e 41°27'16.766" W, 285°28'5" e 9,80 m até o vértice **F4H-M-21366** de coordenadas 13°30'30.638" S e 41°27'17.080" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 284°23'8" e 8,17 m até o vértice **F4H-M-21365** de coordenadas 13°30'30.572" S e 41°27'17.343" W, 187°51'4" e 95,13 m até o vértice **F4H-P-16424** de coordenadas 13°30'33.638" S e 41°27'17.775" W, 178°0'50" e 70,28 m até o vértice **F4H-P-16423** de coordenadas 13°30'35.923" S e 41°27'17.694" W, 184°45'18" e 114,31 m até o vértice **AYL-M-23760** de coordenadas 13°30'39.629" S e 41°27'18.009" W, situado nos limites da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 278°57'26" e 89,64 m até o vértice **F4H-M-21364** de coordenadas 13°30'39.175" S e 41°27'20.953" W, 354°50'37" e 762,31 m até o vértice **F4H-P-16421** de coordenadas 13°30'14.475" S e 41°27'23.231" W, situado nos limites da Estrada Vicinal deste, segue confrontando com a Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 236°44'51" e 58,92 m até o vértice **F4H-P-16420** de coordenadas 13°30'15.526" S e 41°27'24.869" W, 261°30'55" e 25,00 m até o vértice **F4H-P-16419** de coordenadas 13°30'15.646" S e 41°27'25.691" W, 287°11'14" e 34,76 m até o vértice **F4H-M-21359** de coordenadas 13°30'15.315" S e 41°27'26.796" W, 287°44'22" e 33,19 m até o vértice **F4H-M-21358** de coordenadas 13°30'14.986" S e 41°27'27.847" W, 259°6'51" e 205,25 m até o vértice **F4H-P-16418** de coordenadas 13°30'16.247" S e 41°27'34.548" W, 278°52'2" e 47,86 m até o vértice **F4H-P-16417** de coordenadas 13°30'16.007" S e 41°27'36.120" W, 303°17'32" e 21,45 m até o vértice **F4H-P-16416** de coordenadas 13°30'15.624" S e 41°27'36.716" W, 340°6'47" e 199,49 m até o vértice **F4H-M-21357** de coordenadas 13°30'9.521" S e 41°27'38.972" W, 3°20'34" e 358,46 m até o vértice **F4H-M-21356** de coordenadas 13°29'57.879" S e 41°27'38.277" W, situado nos limites da Estrada Vicinal, com os seguintes azimutes e distâncias 260°5'39" e 14,47 m até o vértice **F4H-M-21355** de coordenadas 13°29'57.960" S e 41°27'38.751" W, 258°0'40" e 399,56 m até o vértice **F4H-M-21354** de coordenadas 13°30'0.660" S e 41°27'51.745" W, 1°29'8" e 286,33 m até o vértice **F4H-M-21353** de coordenadas 13°29'51.348" S e 41°27'51.498" W, 317°49'10" e 6,72 m até o vértice **F4H-M-21352** de coordenadas 13°29'51.186" S e 41°27'51.648" W, 347°23'4" e 757,02 m até o vértice **F4H-M-21351**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação local instalada no pátio da Secretaria de Transportes do município de Ibicoara, localizada na Praça da





---

**MEMORIAL - CONTINUAÇÃO - Imóvel: RDM do Povoado Capão da Volta de Ibicoara**

---

Saudade, de coordenadas N= 8515542.368m, E= 253126.022m e h= 1045,55m, representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 39º WGr. e referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos.

Ibicoara, 23 de março de 2022.

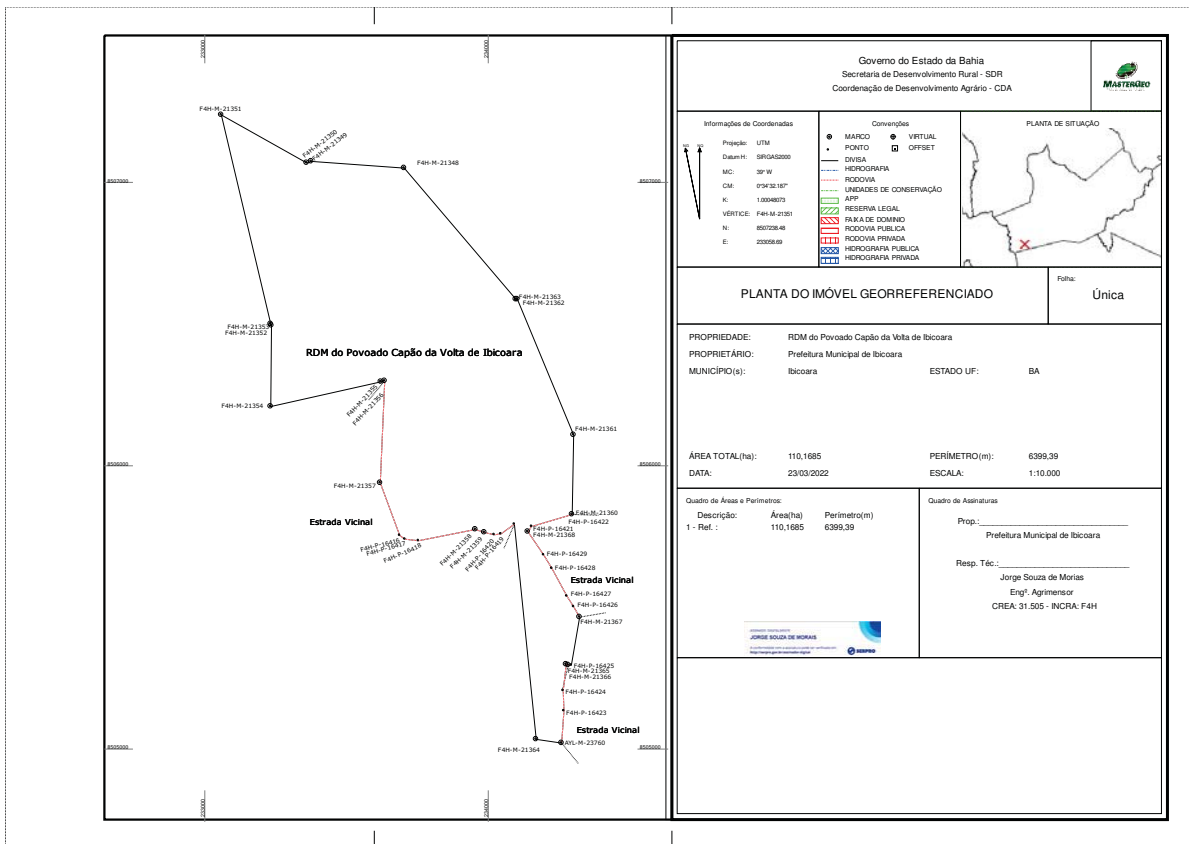


---

Responsável Técnico

Engº. Agrimensor Jorge Souza de Morias - CREA: 31.505

Código Credenciamento F4H





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 342/2022**

**“Ratifica a 1ª alteração e consolidação do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 193/2013 e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, em cumprimento às normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.107/2005 e às atribuições da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a 1ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina - CIDCD, aprovado pela Lei Municipal nº 193/2013, e sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

**Art. 2º** - A 1ª alteração e a consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina – CIDCD, passa a integrar a presente Lei para todos os efeitos jurídicos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de julho de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 343/2022**

**“Dispões sobre o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade no âmbito do município de Ibicoara-Ba, e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, nos termos do artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade no âmbito da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Ibicoara-Ba, com o objetivo de, durante os primeiros 6 (seis) meses de vida, garantir o exclusivo aleitamento materno e a priorização do convívio da mãe e do filho.

**Art. 2º** - Serão beneficiadas pelo Programa de Prorrogação da Licença Maternidade as servidoras públicas municipais ocupantes de cargos, funções e empregos públicos, integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - A servidora em gozo de licença maternidade na data de publicação desta Lei poderá solicitar a prorrogação da licença, desde que requerida até trinta dias após o início da vigência da Lei.

**Parágrafo Único** - A servidora pública mencionada no caput deste artigo terá direito ao gozo da licença pelos dias faltantes para completar os sessenta dias correspondentes ao benefício, nos termos do Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Durante o período de prorrogação da licença-maternidade que trata a presente Lei, a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar.

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
*Gabinete do Prefeito*

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento do disposto no **caput** deste artigo, a servidora pública perderá o direito à prorrogação da licença bem como da respectiva remuneração.

**Art. 5.º** - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza suplementar ou especiais no orçamento do município, podendo proceder com as alterações no PPA, LDO e LOA, visando a harmonização dessas peças normativas, se necessário.

**Art. 6.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de julho de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199

## Decretos



**DECRETO n.º 059, de 01 de julho de 2022.**

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidora pública municipal, e dá outras providências.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentada por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Limpeza, **DAMIANA SILVA AMORIM, matrícula nº 0213, RG nº 06.463.248-29 SSP/BA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração da servidora, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 1.515,00** (mil quinhentos e quinze reais), composto por: **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 303,00** (trezentos e três reais).

**Parágrafo Único** - o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º da Lei Municipal nº 229/2015.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de julho de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AGUIAR DA SILVA**

Diretor Presidente do Iprevib

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199



**DECRETO n.º 060, de 01 de julho de 2022.**

**“Institui aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor de servidor público municipal, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 e 35 da Lei Municipal nº 229/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara,

**CONSIDERANDO** o parecer da assessoria jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara – IPREVIB,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aposentado por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Pedreiro, Nível I, Padrão A, **EDISON PEREIRA SILVA**, matrícula nº **0403**, RG nº 04.819.365-80 SSP/BA, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, por ter completado os requisitos exigidos pela legislação vigente para a concessão do benefício.

**Art. 2º** - O valor dos proventos da aposentadoria terá por base a última remuneração do servidor, conforme estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 35 da Lei Municipal nº 229/2015, e será fixado no valor de **R\$ 1.636,20** (mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), composto por: **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais) e Adicional por Tempo de Serviço: **R\$ 424,20** (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

**Parágrafo Único** - o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 35, §1º, da Lei Municipal nº 229/2015.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 01 de julho de 2022.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

**LUCIANO AGUIAR DA SILVA**

Diretor Presidente do Iprevib

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199